

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/ 0001-07

Aprovada em primeira e segunda discussão a votação por

08 Votos dos vereadores presentes.

Sala das seções da Câmara municipal de Vereadores de Sebastião Leal, 19

De dezembro de 2025

Presidente:

Aderson Pimentel dos Santos

Vice- Presidente

João Henrique de Sousa

Secretário

João Batista de Sousa Veloso

Vereador

Giulmar de Souza Silva

Vereador

Alexandre Pereira da Silva

Vereador

Luís Borges da Silva

Vereador

Francisco Gramer do Nascimento Silva

Vereador

Odinilson Carvalho Borges

Vereador

Guilherme José de Sousa

A Sanção em 19 de dezembro de 2025

Remeto a V.Exa., o Projeto de Lei Nº 038 aprovado por 08

Votos dos Vereadores, que depois de sancionada por V.Exa., receberá

Com Lei o Nº _____ de _____

Sala das Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal,
_____ de _____ de _____

Aderson Pimentel dos Santos

Aderson Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI

_____ de _____ de _____

Registrada, Numerada, publicada promulgada.